PROJETO DE LEI

Institui no Município de Telêmaco Borba o "Agosto Lilás", mês de enfrentamento à violência contra a mulher, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Telêmaco Borba, o "Agosto Lilás", a ser realizado anualmente durante o mês de agosto, com o objetivo de conscientizar, prevenir e combater todas as formas de violência contra a mulher.

Art. 2º Durante o "Agosto Lilás" serão promovidas ações e campanhas educativas, informativas, culturais e sociais com foco em:

I – Conscientização da população sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos da Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha);

II – Divulgação dos direitos das mulheres e dos mecanismos de denúncia e proteção existentes;

III – Promoção de debates, palestras, oficinas, rodas de conversa, caminhadas, atos públicos e atividades culturais;

IV – Valorização da mulher, do empoderamento feminino e da igualdade de gênero;

V – Articulação da rede de proteção e atendimento à mulher no município.

Art. 3º O "Agosto Lilás" será incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Telêmaco Borba, e as ações poderão ser organizadas pela Administração Municipal, por meio de suas Secretarias, em parceria com:

I – Organizações da sociedade civil;

II – Instituições de ensino;

III – Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

IV – Ministério Público, Poder Judiciário e demais órgãos públicos;

V – Iniciativa privada.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Vereadora Rosângela Aparecida de Assis